



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

5 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e

CONTRATADA:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.075.504/0001-10, Com sede à **ESTRADA PRINCIPAL, S/N LOC SAO ROQUE - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SÃO ROQUE, Dois Vizinhos/PR.**

Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares, gerado pelos serviços de saúde do município de Manfrinópolis

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 2.754,36 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)** conforme segue.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	5744	serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares, gerado pelos serviços de saúde do município, com periodicidade de 02 vezes por mês, referente ao grupo "A", grupo "E" e do grupo "B".	MÊS	1,00	2.754,36	2.754,36
TOTAL							2.754,36

CLÁUSULA SEGUNDA:

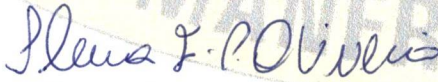
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/10/2024, conforme Pregão nº 34/2019 e Contrato original nº 54/2019.

O prazo de vigência do contrato fica aditivado até 15/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 02/09/2024.


Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625
190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=33216889000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.09.02 09:49:56 -03'00'

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
666.251.909-00


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha


JUCELANE ERLACHER
94723702091
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

5 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e

CONTRATADA:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.075.504/0001-10, Com sede à ESTRADA PRINCIPAL, S/N LOC SAO ROQUE - CEP: 85660000 - BAIRRO: LINHA SÃO ROQUE, Dois Vizinhos/PR.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares, gerado pelos serviços de saúde do município de Manfrinópolis

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 2.754,36 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)** conforme segue.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	5744	serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares, gerado pelos serviços de saúde do município, com periodicidade de 02 vezes por mês, referente ao grupo "A", grupo "E" e do grupo "B".	MÊS	1,00	2.754,36	2.754,36
TOTAL							2.754,36

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/10/2024, conforme Pregão nº 34/2019 e Contrato original nº 54/2019. O prazo de vigência do contrato fica aditivado até 15/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 02/09/2024.


Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625
190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF
A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.09.02 09:49:56 -03'00'

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
666.251.909-00


SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha


JUCELANE ERLACHER
94723702091
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 2.754,36(Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **15/10/2024**, conforme Pregão nº 34/2019 e Contrato original nº 54/2019.

O prazo de vigência do contrato fica aditivado até **15/10/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/09/2024

Ilene D. P. Oliveira

Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2369 Pág.: 10

Data: 03 / 09 / 2024.

Verônica

PUBLICADO NO
DIOE/PR

Edição nº 3102 Pág.: 184

Data: 03 / 09 / 2024.

Verônica

Licença da licitante para Tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E conforme a classificação do resíduo. Em caso de subcontratação: Licença de Operação para Tratamento da empresa contratada e Declaração de Anuência, Carta de Aceite, Contrato.

Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) do (s) veículo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com o Decreto Federal 96.044/88 e Portaria n. 204/2011.

Declaração do proponente comprometendo-se a apresentar no ato da Assinatura do Contrato, Apólice de Seguro de transporte e de armazenamento dos resíduos contra eventuais danos ambientais decorrentes da atividade de transporte e armazenamento, garantindo assim a segurança ao Erário;

Passa a Constar:

Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante referente ao objeto deste Edital, expedido pelo órgão competente (esfera Estadual ou Municipal) vigente.

Comprovação de inscrição da proponente no órgão de classe respectivo (CREA, CAU, CRO) e ou outro desde compatível com o objeto licitado;

Indicação do profissional técnico da empresa proponente, nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e comprovação de inscrição no órgão de classe respectivo (CREA, CAU, CRO) e ou outro desde compatível com o objeto licitado;

Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) vigente.

Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de Tratamento por autoclavagem ou incineração dos Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar) vigente.

Apresentar Certificado de Licença de Funcionamento, expedido pela Polícia Federal-Divisão de controle de produtos químicos, em nome da proponente, válido.

Licença da licitante para Tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E conforme a classificação do resíduo.

Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) do (s) veículo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com a Resolução nº 5.998/2022.

Declaração do proponente comprometendo-se a apresentar no ato da Assinatura do Contrato, Apólice de Seguro de transporte e de armazenamento dos resíduos contra eventuais danos ambientais decorrentes da atividade de transporte e armazenamento, garantindo assim a segurança ao Erário;

Segunda alteração: A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 16/09/2024, às 07:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/09/2024, às 08:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/09/2024, às 08:30 horas

O presente Adendo vai publicado junto ao DIOM e Jornal Tribuna Regional nos prazos legais e inclusão no "portal" do Município, como de praxe (<https://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/>)
Permanecem inalteradas as demais condições do edital de licitação nº 23/2024.

Município de Manfrinópolis, em 02/09/2024.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:73648877

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços de manutenção de poços artesanais com o fornecimento de materiais, conforme processo de Pregão nº 31/2024.

CONTRATADO: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA.
CNPJ: 04.949.630/0001-68

VALOR CONTRATADO: 314.500,00 (Trezentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/09/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:8FC5A8A5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 54-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 2.754,36(Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **15/10/2024**, conforme Pregão nº 34/2019 e Contrato original nº 54/2019.

O prazo de vigência do contrato fica aditivado até **15/10/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/09/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelvis Douglas Poletti

Código Identificador:A374CBF0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 63-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ELCIO BELLIN DA SILVA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **07/09/2025**, conforme Pregão nº 36/2020 e Contrato nº 63/2020 firmado em 08/09/2020.

CLAUSULA SEGUNDA:

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: PRISCILA BIBIANO DE ALMEIDA 06744622978
 CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
 O contrato fica aditivado no valor de R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).
 CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
 O prazo de execução do contrato fica aditivado até 04/09/2025, conforme Pregão nº 30/2023 e Contrato original nº 61/2023.
 CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 02/09/2024. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 09.186.062/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, **CONVOCAMOS** o Conselho Municipal de Saúde, bem como **CONVIDAMOS** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às **14:00 horas** do dia **30 de setembro de 2024** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2024.

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 29 de agosto de 2024.

Ilana F. Pegoraro Oliveira
 Ilana de Fátima Pegoraro Oliveira
 Prefeita Municipal

Oli Dambrosio
 Oli Dambrosio
 Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Concorrência Nº 10/2024
 A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3953/2024 resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade de Concorrência nº 10/2024 referente à **Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica irregular (calçamento) conforme projeto**, em favor das empresas conforme abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total
1	1	Pavimentação poliédrica, conforme projeto	SERVIÇO	1,00	89.123,66	89.123,66
TOTAL						89.123,66

Estando em conformidade com a ata de sessão de Concorrência 10/2024 datada de 27/08/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 2 Meses após e.
 Manfrinópolis, 02/09/2024. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: ELCIO BELLIN DA SILVA.
 CLAUSULA PRIMEIRA:
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 07/09/2025, conforme Pregão nº 36/2020 e Contrato nº 63/2020 firmado em 08/09/2020.
 CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 02/09/2024. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: ATTITUDE AMBIENTAL LTDA
 CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
 O contrato fica aditivado no valor de R\$ 2.754,36 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).
 CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
 O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/10/2024, conforme Pregão nº 34/2019 e Contrato original nº 54/2019.
 O prazo de vigência do contrato fica aditivado até 15/10/2024.
 CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 02/09/2024. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 1815/2024
 05.08.2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 839/2023, de 23 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de **R\$ 413.000,00 (quatorze mil reais)**, destinados às especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.091.0002.2003	Manutenção das Atividades Jurídicas		
210	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000 50.000,00
		Pessoal Civil	
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
280	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000 50.000,00
		Pessoal Civil	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0003.2018	Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social		
1280	3390300000	Outros Serviços de Terceiros	934 10.000,00
		Pessoa Jurídica	
05004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0003.6020	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
1400	3390300000	Outros Serviços de Terceiros	000 7.000,00
		Pessoa Jurídica	
05005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
08.241.0003.2021	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
1478	3390300000	Outros Serviços de Terceiros	1198 21.000,00
		Pessoa Jurídica	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.0004.2027	Manutenção das Atividades do CONSUD		
1803	3390300000	Outros Serv de Terc – P Jurídica	303 200.000,00
06004	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.304.0004.2030	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Sanitária		
1800	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	303 15.000,00
		Pessoal Civil	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.1007	Manutenção e Infraestrutura da Escola Municipal Eça de Queiroz		
2100	3390300000	Material de Consumo	103 7.000,00
12.365.0005.1009	Manutenção e Infraestrutura do CMEI – Mundo Encantado		
2600	3390300000	Material de Consumo	103 6.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR		
08002	DEPARTAMENTO DE INTERIOR		
26.72.0008.2046	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior		
3100	3390300000	Material de Consumo	504 30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
10003	DIVISÃO DE URBANISMO		
15.452.0011.2053	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3800	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000 10.000,00
		Pessoal Civil	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO		
11002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS		
27.812.0007.2055	Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos		
4100	4490520000	Equipamentos e Material	000 7.000,00
		Permanente	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			413.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do remanejamento, da anulação parcial e ou total de dotações e do provável excesso de arrecadação, conforme abaixo:

REMANEJAMENTO			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.091.0002.2003	Manutenção das Atividades Jurídicas		
260	3390300000	Outros Serviços de Terceiros	000 50.000,00
		Pessoa Jurídica	
04.122.0002.2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
330	4490400000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000 50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06004	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
10.304.0004.2030	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Sanitária		
2020	3390300000	Outros Serviços de Terceiros	303 15.000,00
		Pessoa Jurídica	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
10003	DIVISÃO DE URBANISMO		
15.452.0011.2053	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
3800	3390300000	Material de Consumo	000 10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO		
11002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS		
27.812.0007.2055	Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos		
4000	3390300000	Outros Serviços de Terceiros	000 7.000,00
		Pessoa Jurídica	
TOTAL DO REMANEJAMENTO			132.000,00

ANULAÇÃO			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0003.2018	Apoio a idosos, pessoas com Deficiência, Entidades de Classes e Comunitárias		
3390300000	Outros Serviços de Terceiros	934	10.000,00
		Pessoa Jurídica	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06002	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2027	Manutenção das Atividades do CONSUD		
1801	3390300000	Material de Consumo	303 200.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR		
08002	DEPARTAMENTO DE INTERIOR		
26.72.0008.2046	Manutenção das Atividades do Departamento de Interior		
3070	3190130000	Contribuições Patronais	000 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			260.000,00

EXCESSO DE ARRECADADO		
FONTE	Discriminação	Valor
1100	Conselho Estadual de Assistência Social	21.000,00
TOTAL DO EXCESSO		21.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nº 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.
 Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em presente data.
 Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de agosto de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO
 OLIVEIRA-022654289906
 ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de parecer formulado pelo setor de licitação sobre a possibilidade aditivar o contrato nº 54/2019, por mais um mês além do prazo de 60 meses.

A justificativa se deve ao fato do serviço se coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares, gerado pelos serviços de saúde do município de Manfrinópolis ser indispensável e ter ocorrido fato atraso na nova contratação. O período de 30 dias mostra-se suficiente para realizar novo pregão, assinar contrato e iniciar a prestação de serviços.

A Lei nº [8.666/93](#) trata dos prazos dos contratos por ela regidos, sendo que nos casos dos contratos de prestação de serviços contínuos é permitida a prorrogação do ajuste pelo período de até sessenta meses (cinco anos), senão vejamos:

Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)


II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (...)

“§ 4º - Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado em até doze meses.”

Nessa toada, a formalização da prorrogação excepcional somente poderá ocorrer caso reste demonstrada a essencialidade do serviço a ser minuciosamente justificada no bojo do processo administrativo correspondente à contratação. Ademais, nos referidos autos administrativos também deve ser proferida autorização expressa pela autoridade superior àquela competente para celebrar o aditamento – na esteira do disposto no § 4º, do artigo 57, da Lei de Licitações.

Portanto, é possível a prorrogação excepcional desde que haja justificativa do autoridade superior.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 02 de SETEMBRO de 2024.


LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221